



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DO EXECUTIVO Nº 023/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 023/2025**

Lagoão, 24 de Abril de 2025.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 9.726,10 (Nove mil setecentos e vinte e seis reais e dez centavos), com a finalidade de incluir no presente orçamento de **2025**, crédito especial com recurso da Transferência do Governo do Estado do RS, com o objetivo de dar suporte ao Programa Qualifica Vigilância RS, conf. Portaria SES nº 847/2024 de 23/12/2024.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

**NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL**

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 023 /2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.726,10**

NELIO FORNARI - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto nº 023/2025 e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 9.726,10 (Nove mil setecentos e vinte e seis reais e dez centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06- SEC.MUN.SAÚDE

0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0601-10-SAÚDE

0601-10305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0601-103050117-VIGILANCIA EM SAUDE

0601-1030501172.xxx – PROGRAMA QUALIFICA VIGILANCIA/RS

339030.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

339039.00.00.00 – Serviços de Terceiros P. Juridica.....R\$ 7.726,10

VINCULO: 4190

Art 2º - Será usado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, pela transferência de Recursos do Estado do RS.

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 24 de Abril de 2025

**NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL**